



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 301485/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS (CIMSAMU)
RESPONSÁVEL: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 2873/24 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2023. Manifestações uniformes.
Regularidade das contas.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da prestação de contas da senhora ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais (Cimsamu) no exercício de 2023.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 43) e do Ministério Público de Contas (peça 44), voto no sentido de que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julque regulares** as contas em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas da senhora ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais (Cimsamu) no exercício de 2023.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVENS ZSCHOERPER



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

LINHARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 5 de setembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 15.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente